



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 023/2024 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.928.121/0001-70, com endereço na Avenida Brasil, nº 450, Sala 702, Pato Branco/PR, Cep: 85.501-071, Telefones: (45) 99114-7311 / (46) 99111-5572, e-mail: rcengenhariaepericias@gmail.com e contato@rcpb.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxx308-7, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.969-96, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. TJPA-PRO-2022/04755 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 072/TJPA/2023, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 072/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, para realização de levantamentos e avaliações ambientais para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade – LI, Laudo de Periculosidade – LP e transmissão para o eSocial (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) das primeiras cargas dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST: S-2210 e S-2240, relacionados a todos os ambientes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, onde laboram servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, que estão lotados na Região Metropolitana de Belém e em, aproximadamente, 112 (Cento e doze) municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 58.838,32 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

TJPA-PRO-2024/00892
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fornecedor :457021 - RC Segurança do Trabalho Ltda

Item/Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
1/1	14147 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO - SÉSMT	UNID	150,00	68,4300	10.264,50
2/1	14147 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO - SÉSMT	UNID	150,00	156,3300	23.449,50
3/1	14147 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO - SÉSMT	UNID	150,00	140,8500	21.127,50
4/1	14147 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO - SÉSMT	UNID	674,00	5,9300	3.996,82
Total Fornecedor					58.838,32

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, com início em 04 de março de 2024 e término em 04 de outubro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada:

- **02.122.1417.2305 - Fortalecimento e Modernização da Gestão das Unidades Administrativas e Judiciais**

Elemento de despesa: 339039 Fonte: 01 759 0000 18; 01 500 0000 01

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – Não haverá exigência de garantia contratual, visto que de acordo com o objeto a ser contratado e o prazo de execução não há necessidade de garantia contratual, conforme item 3.6. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega do objeto, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;

TJPA-PRO-2024/00892

LCT



TJPA-PRO-2024/00892V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores designados no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

TJPA-PRO-2024/00892
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, ou sobre o valor mensal do contrato se for o caso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, ou sobre o valor mensal do contrato se for o caso;

III - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV - Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do Contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

TJPA-PRO-2024/00892
LCT



TJPA-PRO-2024/00892/01




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Tabela 1 – DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores e à terceiros, por ocorrência;	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem identificação da empresa contratada por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Zelar pelas instalações do TJPA utilizadas, por item e por dia;	3
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por empregado e por dia;	1
10	Entregar os salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	1
11	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por empregado e por dia;	4
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	5
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
2	1,5% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
3	2,0% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
4	2,5% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
5	3,0% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
6	3,5% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a

TJPA-PRO-2024/00892
LCT

TJPA-PRO-2024/00892V01



TJPA-PRO-2024/00892V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

TJPA-PRO-2024/00892
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa,

TJPA-PRO-2024/00892
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 072/TJPA/2023, constante do **processo nº PA-PRO-2022/04755** bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias,

TJPA-PRO-2024/00892
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

contados da data do atesto do fornecimento do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do objeto e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco Sicredi, Agência 0737, conta corrente nº 57908-9**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

TJPA-PRO-2024/00892

LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 04 de março de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

ROBSON CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996
6

Digitally signed by ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996
Date: 2024.03.01 13:55:33 -03'00'

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

TJPA-PRO-2024/00892
LCT



TJPA-PRO-2024/00892V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - **SESMT**, para realização de levantamentos e avaliações ambientais para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**, Laudo de Insalubridade – **LI**, Laudo de Periculosidade – **LP** e transmissão para o eSocial (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) das primeiras cargas dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – **SST: S-2210** e **S-2240**, relacionados a todos os ambientes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, onde laboram servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - **RGPS**, que estão lotados na Região Metropolitana de Belém e em, aproximadamente, 112 (Cento e doze) municípios do Estado do Pará.



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJAPRO202204755V01



TJAPRO202400892V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, para realização de levantamentos e avaliações ambientais para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo de Insalubridade - LI, Laudo de Periculosidade - LP e transmissão para o eSocial (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) das primeiras cargas dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST: S-2210 e S-2240, relacionados a todos os ambientes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, onde laboram servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, que estão lotados na Região Metropolitana de Belém e em, aproximadamente, 112 (Cento e doze) municípios do Estado do Pará.

1.1 Itens e quantitativos dos serviços a serem prestados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Realização de levantamentos e avaliações ambientais - LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.	150
02	Realização de levantamentos e avaliações ambientais - LI - Laudo de Insalubridade.	150
03	Realização de levantamentos e avaliações ambientais - LP - Laudo de Periculosidade.	150
04	Transmissão para o eSocial das primeiras cargas dos eventos de SST: S-2210 e S-2240.	674

Os serviços de realização de levantamentos e avaliações ambientais terão como objetivo colher informações para a elaboração dos laudos: LTCAT, LI, LP, sendo que após a produção desses laudos será feita a transmissão para o eSocial das primeiras cargas dos eventos de SST: S-2210 e S-2240, com base no conteúdo desses documentos, e quedeverá obedecer aos seguintes critérios de etapas de entrega:

- No primeiro mês deverão ser entregues, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.
- No segundo mês deverão ser entregues, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) LI - Laudo de Insalubridade.
- No terceiro mês deverão ser entregues, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) LP - Laudo de Periculosidade.
- Após a entrega dos laudos, deverá ser feita a transmissão para o eSocial das primeiras cargas dos eventos de SST: S-2210 e S-2240.

Na hipótese de elaboração e entrega de quantidade superior aos 150 laudos (LTCAT, LI, LP), de uma única vez, conforme acima citados, poderão ser recebidos e atestados pela fiscalização para efeito de pagamento.



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
 Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO2022040892V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade o cumprimento da 4ª fase de implantação do eSocial para os integrantes do Grupo 4 (órgãos públicos e organizações internacionais), por meio do qual serão enviadas informações de eventos de SST, previstas para serem implantadas desde a data de 01 de janeiro de 2023, conforme Portaria Conjunta MPT/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022, publicada no DOU de 20 de abril de 2022.

A partir de 1º de janeiro de 2023, tornou-se obrigatório para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará o envio, por meio do eSocial, dos eventos de SST de todos os servidores contratados pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou que, embora estatutários, estejam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

O envio das informações de SST não se trata de evento único, considerando que as normas que embasam a atividade exigem acompanhamento constante e atualização contínua dos dados enviados, sobretudo em caso de alteração das condições inerentes ao ambiente de trabalho ou de ocorrência de acidente de trabalho. Ainda, a esses envios são imprescindíveis para o fiel cumprimento de obrigações legais e a concessão regular de direitos trabalhistas aos servidores que fazem jus, bem como para o adequado atendimento das regras do eSocial.

Ademais, em virtude de o eSocial tratar de regramentos recentes que institui obrigações aos órgãos públicos, o quadro permanente de servidores do TJE/PA pertencente ao seu SESMT ainda estão passando por treinamento para serem habilitados ao adequado uso das ferramentas sistemáticas do eSocial. Além disso, não há servidores especializados suficientes para, em tempo hábil, fazer os devidos levantamentos e avaliações dos ambientes de trabalho em mais de 100 (cem) municípios onde laboram servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Destaca-se, ainda, que a obrigatoriedade do envio das informações de SST para o eSocial é desde 01 de janeiro de 2023.

Por fim, a elaboração laudos por empresa especializada se faz necessária ainda para viabilizar o estabelecimento das diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de acidentes e doenças do trabalho, bem como o controle ou neutralização dos agentes de riscos ambientais no âmbito do TJE/PA.

A seguir, será transcrita lei, bem como NR's 15 e 16, relativas à Saúde e Segurança do Trabalho.

Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991:

Serviço a ser prestado: Elaboração do **Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT**, para definição de concessão ou não de aposentadoria especial e posterior **envio das informações ao eSocial**.

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres:

Serviço a ser prestado: Elaboração do **Laudo de Insalubre – LI**, com análise qualitativa e/ou quantitativa para definição de ambiente insalubre ou não e posterior **envio das informações ao eSocial**.



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO2022040892V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

NR 16 – Atividades e Operações Perigosas:

Serviço a ser prestado: Elaboração do **Laudo de Periculosidade - LP**, com análise qualitativa e/ou quantitativa para definição de ambiente com atividades perigosas ou não e posterior **envio das informações ao eSocial**.

Convém ressaltar que entre os direitos trabalhistas decorrentes das condições ambientais de trabalho, os adicionais de insalubridade e de periculosidade devem ter tratamento adequado, seja para a concessão a quem se enquadre na situação de insalubridade ou periculosidade, seja para a negativa a quem não se enquadre em tais situações, sendo, para isso, necessária a existência de um registro histórico e correto de informações sobre as condições dos diversos ambientes de trabalho e atividades deste TJE/PA, que também servirão de base para definição de concessão de direito ou não à aposentadoria especial.

2.2 Especificação dos serviços

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
LOTE ÚNICO	01	LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.	Realização de levantamentos e avaliações ambientais nos setores que laboram servidores regidos pelo RGPS para elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.
	02	LI – Laudo de Insalubridade.	Realização de levantamentos e avaliações ambientais nos setores que laboram servidores regidos pelo RGPS para elaboração do LI – Laudo de Insalubridade.
	03	LP – Laudo de Periculosidade.	Realização de levantamentos e avaliações ambientais nos setores que laboram servidores regidos pelo RGPS para elaboração do LP – Laudo de Periculosidade.
	04	Transmissão informações de SST	Realização da transmissão para o eSocial das primeiras cargas dos eventos de SST: S-2210 e S-2240.

2.3 Local da execução do objeto

O TJE/PA conta atualmente com 674 (Seiscentos e setenta e quatro) servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, que estão lotados na Região Metropolitana de Belém e em, aproximadamente, 112 (Cento e doze) municípios do Estado do Pará, conforme relação abaixo, sendo que os serviços serão prestados presencialmente:

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS					
Nº	MUNICÍPIO	Nº	MUNICÍPIO	Nº	MUNICÍPIO
001	ABAETETUBA	017	BRASIL NOVO	033	DOM ELISEU
002	ACARA	018	BREU BRANCO	034	ELDORADO DOS CARAJAS
003	AFUA	019	BREVES	035	FARO
004	ALMEIRIM	020	BUJARU	036	GARRAFAO DO NORTE
005	ALTAMIRA	021	CACHOEIRA DO ARARI	037	GOIANESIA DO PARA
006	ANAJAS	022	CAMETA	038	GURUPA
007	ANANINDEUA	023	CANAA DOS CARAJAS	039	IGARAPE-AÇU
008	ANAPU	024	CAPANEMA	040	IGARAPE-MIRI
009	AUGUSTO CORREA	025	CAPITAO POÇO	041	INHANGAPI
010	AURORA DO PARA	026	CASTANHAL	042	IPIXUNA DO PARA
011	BAIAO	027	CHAVES	043	IRITUIA
012	BARCARENA	028	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	044	ITAITUBA
013	BELEM	029	CONCORDIA DO PARA	045	ITUPIRANGA
014	BENEVIDES	030	CURIONOPOLIS	046	JACAREACANGA
015	BONITO	031	CURRALINHO	047	JACUNDA
016	BRAGANÇA	032	CURUÇA	048	JURUTI



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
 Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO2022040892V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS					
Nº	MUNICÍPIO	Nº	MUNICÍPIO	Nº	MUNICÍPIO
049	LIMOEIRO DO AJURU	071	PARAUAPEBAS	093	SAO DOMINGOS DO CAPIM
050	MAE DO RIO	072	PEIXE-BOI	094	SAO FELIX DO XINGU
051	MARABÁ	073	PONTA DE PEDRAS	095	SAO FRANCISCO DO PARA
052	MARACANA	074	PORTEL	096	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
053	MARAPANIM	075	PORTO DE MOZ	097	SAO JOAO DO ARAGUAIA
054	MARITUBA	076	PRAINHA	098	SAO MIGUEL DO GUAMA
055	MEDICILANDIA	077	PRIMAVERA	099	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
056	MELGAÇO	078	REDENAÇÃO	100	SENADOR JOSE PORFIRIO
057	MOCAJUBA	079	RIO MARIA	101	SOURÉ
058	MOJU	080	RONDON DO PARA	102	TAILANDIA
059	MONTE ALEGRE	081	RUROPOLIS	103	TERRA SANTA
060	MUANA	082	SALINOPOLIS	104	TOME-AÇU
061	NOVA TIMBOTEUA	083	SALVATERRA	105	TUCUMA
062	NOVO PROGRESSO	084	SANTA IZABEL DO PARA	106	TUCURUI
063	NOVO REPARTIMENTO	085	SANTA LUZIA DO PARÁ	107	ULIANÓPOLIS
064	OBIDOS	086	SANTA MARIA DO PARA	108	URUARA
065	OEIRAS DO PARA	087	SANTANA DO ARAGUAIA	109	VIGIA
066	ORIXIMINA	088	SANTAREM	110	WISEU
067	OUREM	089	SANTAREM NOVO	111	VITORIA DO XINGU
068	OURILANDIA DO NORTE	090	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	112	XINGUARA
069	PACAJÁ	091	SAO CAETANO DE ODIVELAS		
070	PARAGOMINAS	092	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA		

O alvo do objeto da contratação são os setores que possuem servidores regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Esses locais deverão passar por levantamentos e avaliações de ambiente de trabalho, tendo em vista a necessidade de se manter um histórico estruturado de dados relativos às condições desses ambientes, dentro do TJE/PA, onde os servidores já citados executam sua atividades laborativas, seja para fins de adequação ao eSocial, seja para fins de concessão ou não de adicional de insalubridade ou periculosidade, bem como servir de base para definição de concessão ou não de direito à aposentadoria especial.

Também, fica definido que será feita a transmissão para o eSocial das primeiras cargas dos eventos de SST: S-2210 (comunicação de acidente de trabalho) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho).

2.4 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Trata-se de prestação de serviço comum a ser contratado mediante processo licitatório, no qual o objeto será adjudicado à empresa que ofertar o menor preço para execução do serviço, levando-se em conta estar a sua proposta de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

A modalidade de contratação do serviço é Pregão Eletrônico, tipo menor preço do **Lote Único**.



TJPA-PRO-2022/04755/01



TJPA-PRO-2022/040892/01



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
 Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

2.5 Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido da contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

I - Apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou o serviço, a contento, objeto compatível com o da presente licitação; e

II - O serviço deverá ser prestado por meio de equipe técnica, a qual desempenhará atividades, obrigatoriamente, com pessoal técnico qualificado, os quais deverão apresentar documentação de comprovação dos seus respectivos registros em conselho de classe ou órgão competente.

2.6 Do impacto ambiental

Para a contratação objeto deste Termo de Referência não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada. Entretanto, o TJPA vem adotando políticas públicas nas suas contratações, visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, conforme orientação do Conselho Nacional de Justiça.

Nesta contratação serão feitos levantamentos dos ambientes de trabalho paraverificação de possível eliminação, controle ou neutralização dos agentes de riscos relacionados às atividades desenvolvidas pelos magistrados (as) e servidores (as) no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Por fim, a contratação, reflete diretamente na promoção da saúde e qualidade de vida dos Magistrados (as) e servidores (as) quando da execução de suas atribuições.

3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto da presente contratação será executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na lei 8.666/93.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do Lote Único.

3.2 Das obrigações contratuais

3.2.1 Das obrigações do contratante

Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará atender a contratada no que tange o desempenho de sua obrigação dentro da normalidade do contrato:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de preposto devidamente designado;

II - Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

III - Observar todas as orientações fornecidas pela contratada, visando o cumprimento das Normas Regulamentadoras relacionadas ao objeto deste contrato;

IV - Permitir a entrada de funcionários da contratada, desde que identificados com crachá, no período de vigência deste contrato, nas dependências da contratante, sempre



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO2022040892V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

acompanhados de servidores da entidade contratante, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados;

V - Será de responsabilidade da contratante o cumprimento das disposições indicadas pela Contratada as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho, para atender as Normas Regulamentadoras;

VI - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

VII - Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93;

VIII - Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

IX - Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;

X - Executar, por meio de servidor (es) deste Tribunal de Justiça do Pará, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;

XI - Indicar com 15 (quinze) dias de antecedência as datas, horários e locais, bem como o servidor que ficará responsável por acompanhar o técnico da CONTRATADA onde os serviços serão realizados; e

XII - Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato.

322 Das obrigações do contratada

A contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas no Termo de Referência:

I - Para a presente prestação de serviços a contratada deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

II - Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela contratada e contratante, visando às providências necessárias;

III - No ato da assinatura do contrato, deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços durante a vigência do contrato;

IV - Responsabiliza-se por entregar os serviços, objeto desta contratação, na data, horário e local solicitado previamente pela contratante, conforme definido neste Termo de Referência;

V - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

VI - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Termo de Referência e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO2022040892V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

VII - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo contratante;

VIII - Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

IX - Em obediência à legislação trabalhista a contratada, com relação aos seus empregados, será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos e contribuições;

XI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

XIII - Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias; e

XIV - Obriga-se a não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

3.3 Da dinâmica de execução

Após assinatura do contrato a contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para iniciar os serviços e após seu início: 180 (Cento e oitenta) dias para sua entrega.

A prestação do serviço será realizada de forma mensal e contínua, de acordo com a necessidade da contratante.

331 Etapas

- Inicia-se com a solicitação de despesa via GRP Thema;
- Emissão de ordem de autorização, autorizadas pelos gestores da SGP e SESMT;
- Emissão de notas de empenho junto a SEPLAN;
- Envio de notas de empenho à contratada;
- Recebimento dos serviços prestados e ateste de nota fiscal; e
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

332 Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- Local de execução:

Os locais onde os serviços serão executados estão relacionados no item 2.3 deste termo de referência.

- Horário de execução:

Os serviços serão realizados em lapso temporal entre 08:00h e 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJPA-PRO-2022-04755-V01



TJPA-PRO-2022-040892-V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

- Periodicidade de execução:

Os serviços a serem contratados obedecerão o quantitativo e critérios de etapas de entrega conforme discriminado no item 1.1.

3.4 Dos instrumentos formais de solicitação de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação para a execução dos serviços, conforme os locais relacionados neste Termo de Referência (item 2.3), visando o levantamento e avaliação dos ambientes de trabalho para elaboração dos laudos, será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa prestadora do serviço. Tais documentos serão encaminhados via e-mail funcional.

3.5 Dos prazos

351 Prazo de execução dos serviços

Após assinatura do contrato a contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para iniciar os serviços e após seu início: 180 (Cento e oitenta) dias para sua entrega.

352 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

3.6 Garantia contratual para assegurar sua plena execução

De acordo com o objeto a ser contratado e o prazo de execução não há necessidade de garantia contratual.

3.7 Indicação do nível do serviço

Os serviços deverão obedecer rigorosamente e integralmente às prescrições constantes das Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

3.8 Do recebimento

381 Do recebimento Provisório/Definitivo

Não se dará o recebimento provisório. O recebimento definitivo pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente referente ao mês anterior, de acordo com critérios de etapas de entrega dos laudos de SST conforme discriminado no item 1.1, ao fiscal do contrato designado pelo contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJPA-PRO-2022-04755-01



TJPA-PRO-2022-040892-01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

- 4.2 A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 4.3 No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 4.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 4.5 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.
- 4.6 Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 4.7 O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.
- 4.8 Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 4.9 Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 4.10 O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.
- 4.11 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga; e
 I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$
 365 365
 TX = Percentual da taxa anual = 6%



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO2022040892V01



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
 Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

5. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Programa 1417 – Atuação jurisdicional

Ação – 02.122.1417.8722 – Promoção da Política de Saúde de Magistrados e Servidores

Elemento de despesa – 339039

Fonte – 01.759.0000.18

6. Da transferência de conhecimento

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há obrigação da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução do objeto, bem como sobre as técnicas empregadas pelos profissionais, uma vez que os serviços serão executados com base em seus requisitos técnico-profissionais.

7. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Os laudos, objeto desse termo de referência, produzidos em razão da execução do contrato, que envolvam a questão intelectual serão considerados de propriedade do contratante, para todos os efeitos, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema.

8. Da qualificação técnica do profissional

O serviço deverá ser prestado por meio de equipe técnica, a qual desempenhará atividades, obrigatoriamente, com pessoal técnico qualificado, a saber:

Médico do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em engenharia de Segurança do Trabalho e Técnico de segurança do trabalho.

9. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJE/PA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJE/PA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJE/PA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJE/PA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJE/PA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
 Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJAPRO202204755V01



TJAPRO2022040892V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

		recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJE/PA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Empresa vencedora	Funcionário representante da empresa vencedora, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Igor Alcolumbre Pinto Matrícula: 171981 Telefone: 3205-2864 E-mail: igor.pinto@tjpa.ius.br	Nome: José Antônio de O. Santos Júnior Matrícula: 88277 Telefone: 3205-2864 E-mail: jose.antonio@tjpa.ius.br	Nome: Sidália do Amaral Ferreira Matrícula: 89-2 Telefone: 3205-3107 E-mail: sidalia.amaral@tjpa.ius.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Emiliano Augusto Bastos Coutinho Matrícula: 58912 Telefone: 3205-2864 E-mail: emiliano.coutinho@tjpa.ius.br	Nome: Kamila de Mendonça Gondim Prince Matrícula: 88498 Telefone: 3205-2864 E-mail: kamilla.gondim@tjpa.ius.br	Nome: Kamila de Mendonça Gondim Prince Matrícula: 88498 Telefone: 3205-2864 E-mail: kamilla.gondim@tjpa.ius.br

10. Das sanções

10.1 Das penalidades

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO2022040892V01



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
 Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

10.2 Das multas

Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto destalicitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa.

a) Advertência;

b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, ou sobre o valor mensal do contrato se for o caso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, ou sobre o valor mensal do contrato se for o caso;

III - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV - Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do Contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1 – DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores e à terceiros, por ocorrência;	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem identificação da empresa contratada por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Zelar pelas instalações do TJPA utilizadas, por item e por dia;	3
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por empregado e por dia;	1



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO2022040892V01



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
 Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

10	Entregar os salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	1
11	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por empregado e por dia;	4
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	5
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
2	1,5% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
3	2,0% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
4	2,5% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
5	3,0% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
6	3,5% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato

11. Especificação técnica detalhada do objeto

11.1 Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT

O LTCAT deverá ser elaborado e emitido para todos os ambientes do TJE/PA que possuem servidores regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, devendo ser entregue em arquivo eletrônico e uma cópia impressa devidamente assinada pelo responsável técnico, devendo contemplar as seguintes informações:

- Identificação da empresa responsável pela elaboração, incluindo razão social, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, número do registro do CREA ou CRM e telefone para contato;
- Descrição das metodologias, critérios de avaliação, referências legais e definições utilizadas para elaboração dos documentos;
- Identificação do ambiente/setor que será avaliado;
- Identificação do cargo e função desempenhada no ambiente/setor que será avaliado;
- Determinação do número de servidores no respectivo ambiente/setor que será avaliado;
- Descrição das atividades de todos os servidores lotados no ambiente/setor que será avaliado;
- Identificação dos respectivos riscos ocupacionais;
- Identificação da fonte geradora dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Identificação das possíveis trajetórias e meios de propagação dos agentes nocivos;



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
 Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO2022400892V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

j) Identificação do tipo de exposição aos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

k) Indicação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário;

l) Indicação dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando necessário;

m) Parecer conclusivo para definição de concessão ou não de direito à aposentadoria especial;

n) Identificação e assinatura do responsável técnico pela elaboração e emissão do Laudo; e

o) Local e data da elaboração e emissão do laudo.

11.2 Laudo Técnico de Insalubridade - LI

O Laudo de Insalubridade deverá ser devidamente assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho. Esse documento, tendo como base legal a Norma Regulamentadora **NR-15**, indicará, por meio de avaliação qualitativa e/ou quantitativa, se os servidores do TJE/PA, os quais são regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estão ou não expostos aos riscos de insalubridade nas atividades e ambientes/setores onde são desenvolvidas suas atividades laborativas.

11.3 Laudo Técnico de Periculosidade - LP

O Laudo de Periculosidade deverá ser devidamente assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho. Esse documento, tendo como base legal a Norma Regulamentadora **NR-16**, indicará, por meio de avaliação qualitativa e/ou quantitativa, se os servidores do TJE/PA, os quais são regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, exercem ou não atividades perigosas no exercício de suas funções laborativas ou em decorrência do ambiente de trabalho.

11.4 Transmissão de informações de SST S-2210 e S-2240 para o eSocial

O primeiro envio das informações de SST para o eSocial será realizado pela contratada após a elaboração dos laudos **LTCAT**, **LI** e do **LP**, os quais conterão as informações necessárias para transmissão da primeira carga do evento **S-2240** (Condições Ambientais do Trabalho). Também, a contratada, dentro de um lapso temporal de 12 (doze) meses após sua contratação, ficará responsável pelo envio da primeira carga do evento **S-2210** (comunicação de acidente de trabalho).



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO2022040892V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04755

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE
RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Identificação do contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m)ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sobpena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito BELÉM (PA), ____ / ____ / ____.	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da contratada	

Integrante Demandante

IGOR ALCOLUMBRE PINTO
Mat.: 171981

Integrante Técnico

JOSÉ ANTÔNIO DE O. SANTOS JÚNIOR
Mat.: 88277

Integrante Administrativo

SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA
Mat.: 892



Assinado com senha por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e IGOR ALCOLUMBRE PINTO.
Use 3495144.25636262-9478 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3495144.25636262-9478>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/12/2023 15:21



TJPAPRO202204755V01



TJPAPRO202204755V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3964273.26824177-2655 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3964273.26824177-2655>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/03/2024 15:40



FÉRIAS

PORTARIA Nº 156/2024-GGP-DPG, DE 04 DE MARÇO DE 2024.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/252696; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos:

DEFENSORES PÚBLICOS

NOME	MAT.	P. A.	GOZO 1º PERÍODO			GOZO 2º PERÍODO		
			INÍCIO	FIM	DIAS	INÍCIO	FIM	DIAS
ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS	57198591	21/22	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0
ADRIANA MARTINS JORGE JOAO	55589094	23/23	16/04/2024	30/04/2024	15	29/07/2024	12/08/2024	15
ALESSANDRA OLIVEIRA DAMASCENO GUEDES	55589166	22/23	08/04/2024	22/04/2024	15	23/09/2024	07/10/2024	15
BEATRIZ FERREIRA DOS REIS	80845729	23/23	29/04/2024	13/05/2024	15	16/09/2024	30/09/2024	15
CARLOS EDUARDO BARROS DA SILVA	55589065	20/21	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0
FERNANDO JOSE SAMPAIO LOBO	80846028	22/23	15/04/2024	30/04/2024	16	01/08/2024	14/08/2024	14
FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS	57234676	22/23	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0
GEORGE AUGUSTO DE AGUIAR SOUSA	5895989	22/23	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0
GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA FARIAS	5895969	23/23	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0
HALLINE KAROL NOCETTI SERVILHA	57190930	22/23	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0
JANE TELVIA DOS SANTOS AMORIM	57228050	22/23	08/04/2024	07/05/2024	30	0	0	0
JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA	5895991	22/23	29/04/2024	28/05/2024	30	0	0	0
LUCIANA ALBUQUERQUE LIMA	80845369	21/22	10/04/2024	19/04/2024	10	24/06/2024	13/07/2024	20
MARCIO DA SILVA CRUZ	55588733	22/23	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0
MARCIO NEIVA COELHO	5895976	22/23	30/04/2024	29/05/2024	30	0	0	0
PABLO DE SOUZA MELO	55589590	22/23	15/04/2024	26/04/2024	12	15/07/2024	01/08/2024	18
SERGIO SALES PEREIRA LIMA	5896005	22/23	30/04/2024	29/05/2024	30	0	0	0

SERVIDORES PÚBLICOS

NOME	MAT.	P. A.	GOZO 1º PERÍODO			GOZO 2º PERÍODO		
			INÍCIO	FIM	DIAS	INÍCIO	FIM	DIAS
ANA CRISTINA VASCONCELOS BRABO DE ARAUJO	57201708	21/22	01/04/2024	10/05/2024	30	0	0	0
ANA NERY DE SOUZA BENTES	5899837	22/23	01/04/2024	19/04/2024	19	09/12/2024	19/12/2024	11
ANDREZA LOPES LEAO	5944230	22/23	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0
BRUNO VALERIO DO VALE	5964317	23/24	15/04/2024	29/04/2024	15	01/11/2024	15/11/2024	15
EDRIK RAMON MENDONÇA DE QUEIROZ	5953355	23/24	01/04/2024	15/04/2024	15	02/12/2024	16/12/2024	15
ELBER DA SILVA COSTEIRA	5947155	23/24	16/04/2024	30/04/2024	15	16/07/2024	30/07/2024	15
JOSE COUTINHO DA SILVA	5897879	23/24	25/04/2024	24/05/2024	30	0	0	0
LIZIO SORIANO DE MELLO PEREIRA	5632269	22/23	01/04/2024	15/04/2024	15	15/05/2024	29/05/2024	15
LORENA CORREA ESTRELA VIEIRA	5969784	23/24	25/04/2024	09/05/2024	15	15/07/2024	29/07/2024	15
MARCELO AUGUSTO MODESTO MARINHO	5931283	22/23	01/04/2024	15/04/2024	15	01/10/2024	15/10/2024	15
MAURICIO ALVES PEDROSA	5897881	23/24	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0
NAIR MARIA FELIX TAVARES	55588352	23/24	01/04/2024	15/04/2024	15	01/07/2024	15/07/2024	15
ORLANDO GUILHERME RAMOS DE FIGUEIREDO	5898364	22/23	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0
PAULO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	2010593	22/23	15/04/2024	24/04/2024	10	18/11/2024	07/12/2024	20
PAULO TARCISIO DA SILVA REIS	5898366	23/24	01/04/2024	10/04/2024	10	03/06/2024	22/06/2024	20
SARAH BERNADETH DA CUNHA SERRAO	5964307	23/24	23/04/2024	04/05/2024	12	02/09/2024	19/09/2024	18
THAIS DELMUTT CUNHA	5950974	23/24	01/04/2024	30/04/2024	30	0	0	0

ARNOLDO PERES JUNIOR
Subdefensor Público-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1047694

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 023/2024/TJPA//Partes: TJPA e empresa RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.928.121/0001-70, com endereço na Avenida Brasil, nº 450, Sala 702, Pato Branco/PR, Cep: 85.501-071, Telefones: (45) 99114-7311 / (46) 99111-5572, e-mail: rcengenhariaepecericias@gmail.com e contato@rcpb.com.br// Objeto do contrato: Contratação de empresa de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, para realização de levantamentos e avaliações ambientais para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo de Insalubridade - LI, Laudo de Periculosidade - LP e transmissão para o eSocial (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) das primeiras cargas dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST: S-2210 e S-2240, relacionados a todos os ambientes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, onde laboram servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, que estão lotados na Região Metropolitana de Belém e em, aproximadamente, 112 (Cento e doze) municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital // Processo: TJPA-PRO-2024/00892// Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 // Foro: Belém // Valor: R\$ 58.838,32 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) // Data de vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, com início em 04 de março de 2024 e término em 04 de outubro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1047878

Extrato do CONTRATO Nº 025/2024/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa VOXDATA TELECOM - COM E SERV EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.516.905/0001-84// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Robô de Bate Papo (Chatbot) para Automação de Atendimentos e Suporte a Ferramenta de Service Desk Glpi, conforme condições, descrição e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital// Origem: Pregão Eletrônico de nº. 073/TJPA/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-4.656.767,84 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentas e sete reais e oitenta e quatro centavos) durante o período de 24 (vinte e quatro) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Programas de Trabalho: 02.126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Elemento da despesa: 339040; Fonte: 01 500 0000 01 / 01 759 0000 18// Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2026 // Data da assinatura: 05/03/2024 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças//

Protocolo: 1047745

Extrato do Contrato nº 010/2024/TJPA//Partes: TJPA e empresa AMAZON INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.734.255/0001-88, com endereço na Travessa Chaco, 2527 - Marco, cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66.093-543, Telefones: (61) 3575-0090 / 99994-6484, e-mail: licitacao@amazoninformatica.com.br// Objeto do contrato: Contratação de serviços técnicos especializados de organização, sustentação, desenvolvimento e execução continuada de serviços de suporte, manutenção e logística de equipamentos e infraestrutura, compreendendo as atividades de registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º níveis, monitoramento e operação de serviços, gerenciamento de processos de TIC, execução de rotinas programadas e eventuais, suporte à implantação e funcionamento de sistemas institucionais, incluindo treinamento e orientação de usuários, conforme condições, descrição e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital// Processo: TJPA-PRO-2024/00537 // Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº.

